



Art. 1º Autorizar a nomeação de 204 (duzentos e quatro) candidatos aprovados e não convocados no concurso público para o cargo de Agente Administrativo, autorizado pela Portaria MP nº 184, de 21 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de abril de 2016 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;  
III - à substituição de 204 (duzentos e quatro) trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, em conformidade com os termos do Acórdão nº 1.449/2012 do Tribunal de Contas da União - TCU; e  
IV - à observância da distribuição dos quantitativos, por unidade da federação, de acordo com o Edital nº 28 - DGP/DPF, de 20 de novembro de 2013, e obedecido o limite disposto no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

#### PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 2 (dois) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, 11 (onze) para o cargo de Analista Executivo em Metrologia e Qualidade, 4 (quatro) para o cargo de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade, 9 (nove) para o cargo de Técnico em Metrologia e Qualidade e 19 (dezenove) para o cargo de Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade, autorizado pela Portaria MP nº 167, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2014.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de abril de 2016.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

#### PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 150 (cento e cinquenta) cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública do quadro de pessoal da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;  
II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e  
III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Fundação Oswaldo Cruz.

Parágrafo único. O provimento dos cargos que serão alocados na FIOCRUZ terá como contrapartida a extinção de 170 (cento e setenta) postos de trabalho terceirizados que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente da FIOCRUZ, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Assistente Técnico em Gestão em Saúde	NI	21
Especialista em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública	NS	10
Pesquisador em Saúde Pública	NS	58
Técnico em Saúde Pública	NI	61
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>

#### PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 17 (dezessete) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Tecnologista, 19 (dezenove) para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia e 8 (oito) para o cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, do quadro efetivo da Agência Espacial Brasileira - AEB, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, autorizado pela Portaria MP nº 47, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de abril de 2016.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da Agência Espacial Brasileira - AEB, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art. 1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, da Universidade Federal do Estado do Pará/Pan - HUBFS/UFGA em 219 (duzentos e dezenove) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 142 (cento e quarenta e duas) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 127 (cento e vinte e sete) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que estes servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 204 (duzentos e quatro) vagas.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

#### PORTARIA Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art. 1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário João de Barros Barreto, da Universidade Federal do Pará - HUIBB/UFGA conforme a seguir:

Ano	Quadro Autorizado
2016	1.205
2017	1.665

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 830 (oitocentos e trinta) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 740 (setecentos e quarenta) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) vagas.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, o disposto no Art. 3º desta Portaria, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 44000.000465/2016-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de 2 (duas) salas comerciais, situadas no primeiro e segundo pavimento do prédio comercial, localizado na Avenida VP 08, Folha nº 32, Quadra nº 19, Município de Marabá, Estado do Pará, com área total de 692,00 m², para instalação da Agência da Previdência Social naquele Município.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - que no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até nove (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel; e

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 7, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei 2.398/87, com nova redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04967.002191/2014-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização concedida por meio da Portaria nº 03 - SPU/RJ, de 26 de fevereiro de 2014, que permite à Marinha do Brasil / Comando do 1º Distrito Naval realizar obras, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP), vinculada à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (PMRJ), no terreno da União cadastrado sob o RIP nº 6001.02101/500-8, para a construção de um passeio público, um estacionamento subterrâneo e outro na superfície, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo nº 04967.002191/2014-91.

Art. 2º A presente autorização não exime os destinatários de obter todos os licenciamentos e autorizações necessários à realização das obras.